

LEI MUNICIPAL N° 2.019/04 DE 22 DE MARÇO DE 2004.

“Dispõe sobre a abertura de crédito especial na Secretaria Municipal da Assistência Social.”

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Constantina – RS, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, em cumprimento com o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo o seguinte:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial – rubricas no Projeto/Atividade 1.023, da Secretaria Municipal da Assistência Social:

10 – Secretaria Municipal da Assistência Social

03 – Auxílios e Convênios

1.023 – Programa Casa da Família

3.1.90.04.04.00.00- Contrat. por tempo determ. de Profissionais nas demais áreas

R\$ 27.270,00

3.1.90.13.02.01.00- INSS - Servidores

R\$ 5.735,00

3.3.90.36.02.00.00- Aluguéis de Imóveis direto com pessoas físicas

R\$ 3.600,00

3.3.90.30.00.00- Material de Consumo

R\$ 11.625,00

3.3.90.32.00.00 – Material de Distribuição Gratuita

R\$ 11.290,00

3.3.90.36.01.00.00- Autônomo

R\$ 47.280,00

3.3.50.43.00.00- Subvenções Sociais

R\$ 1.200,00

Total.....R\$108.000,0

0

Art. 2.º - Servirá de suporte para a abertura do crédito especial de que trata o artigo anterior a previsão de arrecadação à maior conforme convênio com a União no valor de R\$81.000,00, sendo que R\$27.000,00 já estava previsto que serão reduzidos da seguinte dotação orçamentária:

10- Secretaria Municipal da Assistência Social

01 - Secretaria Municipal da Assistência Social

1.023 – Instalação da Casa da Família

4.4.90.51.00.00-359- Obras e Instalações

R\$ 27.000,00

Total.....R\$108.000,0

0

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 22 de março de 2004.

Francisco Frizzo

Prefeito Municipal

Cesar Santos Giacomini

Secretário Municipal da Administração